

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 29/2015. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: M. S. M. Industrial Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de encerramento do Sexto Termo Aditivo. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2017.

ASSINAM: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal, e pela Contratada, Israel Jarbas da Silva Soster, procurador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2017

FEIJÓ

Partes: MUNICIPIO DE FEIJÓ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA C.S. DA COSTA – ME.

Objeto: contratação de serviços de terceiros – PJ, para prestação de serviços de locação de equipamentos com operador.

Vigência do Contrato: 10 (Nove) meses.

Data da assinatura: 19/03/2018.

Valor Global: R\$ 442.136,50 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: PROJ./ATIV.: 2015 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - Elemento de Despesa: 33.90.539.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ) - Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO (RP).

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. OSVALDIR NEITOR ALVES DA SILVA /CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2017

Partes: MUNICIPIO DE FEIJÓ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA C.S. DA COSTA – ME.

Objeto: contratação de serviços de terceiros – PJ, para prestação de serviços de locação de equipamentos com operador.

Vigência do Contrato: 09 (Nove) meses.

Data da assinatura: 26/03/2018.

Valor Global: R\$ 442.136,50 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: PROJ./ATIV.: 2015 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - Elemento de Despesa: 33.90.539.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ) - Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO (RP).

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. OSVALDIR NEITOR ALVES DA SILVA /CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira Senhora Nádia Maria Vilarouca Monteiro e sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – CPL, em favor do licitante: CEZARTON AMÂNCIO LEITE, devidamente inscrito no CPF/ME nº 360.622.942-91, vencedora do item 01, com valor global de R\$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Feijó/AC, 19 de março de 2018.

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 155 DE 14 DE MAIO DE 2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MOISÉS MOREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) Diárias ao Servidor MOISÉS MOREIRA DA SILVA, CPF 006.561.202-74, sob a Matrícula nº 4348, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul para participar de uma reunião no MPAC/CZS no dia 15 de maio de 2018 para tratar assuntos sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico e da desativação do Lixão local do Município de Marechal Thaumaturgo.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 156 DE 14 DE MAIO DE 2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR SEDERCLISIO CARLOS MOREIRA BEZERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) Diárias ao Servidor SEDERCLISIO CARLOS MOREIRA BEZERRA, CPF 703.023.322-00, sob a Matrícula nº 4332, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul para tratar de uma reunião no MPAC/CZS no dia 15 de maio de 2018, para tratar do Plano Municipal de Saneamento Básico e da desativação do lixão local para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quatorze dias do mês de Maio de dois mil e dezoito.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO BOLSISTA/

VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de MARECHAL THAUMATURGO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização bolsistas/voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1.1 DO PROGRAMA

1.2 Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.3 São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização bolsistas/voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo - Ac, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo conforme anexo I.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização bolsistas/voluntários:

* Ser brasileiro;

* Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

* Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

* Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência devidamente comprovado através de certificação adquiridos nos últimos 4 (quatro) anos.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Marechal Thaumaturgo através da Comissão de Inscrição, Avaliação e Seleção.

3. DO PERFIL

Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

* Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

* Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

* Estudantes de graduação em pedagogia ou outro curso licenciatura;

* Profissionais com curso de magistério em nível médio;

* Pessoas com nível médio com conhecimento comprovado através de certificado ou declaração expedida pelo órgão responsável na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem somados, ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7 São atribuições do assistente de alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

* Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

* Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

* Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

* Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

* Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

* Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

* Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. AS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 O período de inscrição se dará entre os dias 11, 14, 15 e 16 de maio do corrente ano na Secretaria Municipal de Educação no horário das 7h30min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.

No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de atuação.

5.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição (em anexo II) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV – Currículo (anexo III) com todos os diplomas, certificados e declarações em anexo (para os candidatos que ainda estejam cursando a graduação, apresentar comprovantes de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade devidamente reconhecida pelo MEC);

5.6 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão responsável pelo processo seletivo no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado com especificação da opção do local da vaga pleiteada.

5.9 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 23 (vinte três) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo conforme especificado no anexo I.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão que será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo dos Assistentes de Alfabetização bolsistas/voluntários para atuarem no Programa Mais Alfabetização.

7.2 A seleção se dará em apenas uma etapa que será através da análise de Currículo conforme modelo em anexo III.

7.3 Não será aceito currículo em formato diferente do disposto no anexo III.

7.4 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão será calculado da seguinte forma:

Formação Adêmica		Pontuação	
Pós-graduação na área de alfabetização		2,5 pontos	
Pós-graduação em outra área da educação		1,8 pontos	
Licenciado em Pedagogia		1,5 pontos	
Licenciado em outra área		1,2 pontos	
Licenciando em Pedagogia		1,0 pontos	
Licenciando em outra área		0,8 pontos	
Ensino médio magistério		0,7 ponto	
Ensino médio Integral		0,5 ponto	
Total		10 pontos	
Experiência Profissional na área de educação		Pontuação	
		Unitária	Máxima
Experiência comprovada em alfabetização (exercício do magistério na alfabetização ou participação em Programas de alfabetização) nos últimos 4 (quatro) anos. Cada 3 (três) meses ininterruptos de experiência comprovada equivale a 1,5 (um e meio) ponto, podendo ser apresentado no máximo 12 (dozes) meses de comprovação.		1,5	6,0
Experiência comprovada na docência em outras etapas do Ensino Fundamental nos últimos 4 (quatro) anos. Cada 3 (três) meses ininterruptos de experiência comprovada equivale a 1,0 (um) ponto, podendo ser apresentado no máximo 12 (dozes) meses de comprovação.		1,0	4,0
Total		10 pontos	
Qualificação e aperfeiçoamento profissional		Unitária	Máxima
Certificados ou declarações de cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área alfabetização adquiridos nos últimos 4 (quatro) anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. A cada 20 horas será contado 1 (um) ponto, podendo ser apresentadas no máximo 6 (seis) comprovações.		1,0	6,0
Certificados ou declarações de cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento profissional em outra área de educação adquirida nos últimos 4 (quatro) anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. A cada 20 horas será contado 1 (um) ponto, podendo ser apresentadas no máximo 4 (quatro) comprovações.		1,0	4,0
Total		10 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)		30 PONTOS	

OBS.: A pontuação só será cumulativa quando se tratar de níveis de escolaridade diferentes.

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6 O resultado será organizado e publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e na prefeitura de Marechal Thaumaturgo, bem como no Diário Oficial do Acre por ordem de classificação.

7.7 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Residir mais próximo da unidade escolar.

Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.8 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.9 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10 A classificação final será divulgada no dia 21 de maio do corrente ano.

8. DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2 Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018, conforme especificado abaixo:

I - 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis;

II - R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares.

9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente, conforme tabela abaixo.

Assistente de Alfabetização em turmas vulneráveis	Tempo semanal por turma	Nº. máximo de turmas
U. E. Vulneráveis	10 horas	4
U. E. Não vulneráveis	4 horas	8

9.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

I - Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;

II - Prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão organizadora instituída para seleção dos Assistentes de Alfabetização em consonância com a Secretaria Municipal de Educação de Marechal Thaumaturgo.
Comissão organizadora

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nº	NOME DA ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE TURMAS DE 1º E 2º ANO	QUANTIDADE DE VAGAS
01	ANTONIO PEDRO RODRIGUES	COM. FOZ DO RIO TEJO	5H	01	01
02	CALILA DE MELO SARAH	COM. FOZ DO RIO SÃO JOÃO – ALTO RIO JURUÁ	5H	01	01
03	CLEONICE SOARES DE OLIVEIRA	COM. SÃO SALVADOR/ALTO RIO JURUÁ	5H	01	01
04	ERNESTINA RODRIGUES FERREIRA	COM. FOZ DO RIO BREU/ALTO RIO JURUÁ	5H	01	01
05	FERNANDO PEREZ NOBRE	COM. NOVA VIDA/ RIO TEJO	5H	01	01
06	FRANCISCO PINHEIRO	COM. TARTARUGA/ALTO RIO JURUÁ	5H	01	01
07	INDÍGENA ASHANINKA	ALDEIA MORADA NOVA	5H	01	01
08	INDÍGENA BOA VISTA	ALDEIA CRUZEIRINHO	5H	01	01
09	INDÍGENA RAINHA DA FLORESTA	ALDEIA VIDA NOVA	5H	01	01
10	INDÍGENA SAMUEL PIANKO	ALDEIA APIWTXA	5H	02	01
11	JOÃO ALVES BEZERRA	COM. MISSISSIPE/ALTO RIO JURUÁ	5H	02	01
12	JOÃO RAXEDES	COM. NOVO HORIZONTE/RIO TEJO	5H	01	01
13	MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO	RUA FENRNANDO GUAPINDAIA/SEDE	5H	14	03
14	MARNÍZIA CRUZ	COM. TRIUNFO/ BAIXO RIO JURUÁ	10H	02	01
15	PEDRO DEMÉTRIO	COM. BELA VISTA/ RIO SÃO JOÃO	5H	01	01
16	POLETA FERREIRA DA COSTA	COM. PRAINHA	5H	02	01
17	RAIMUNDO BEZERRA FROTA	COM. FOZ DO IGARAPÉ APARIÇÃO/BAIXO RIO JURUÁ	5H	01	01
18	SÃO RAIMUNDO	COM. FAZENDA NATAL	5H	01	01
19	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	COM. ACURIA	5H	02	01
20	ZILDA VASCONCELOS	VILA RESTAURAÇÃO/RIO TEJO	5H	02	01
21	24 DE JANEIRO	COM. ALEGRIA	5H	01	01

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO (A) CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO: _____

PAI: _____ MÃE: _____

RG: _____ ORGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº _____ BAIRRO: _____

CONTATO TELEFÔNICO: _____

E-MAIL: _____

2. ESCOLA/VAGA CONCORRIDA: _____

3. O(A) CANDIDATO(A) TEM DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

 SIM CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL: () 40H OU () 20H

3. DOCUMENTOS APRESENTADOS EM ANEXO:

 CÓPIA DO RG E CPF

 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

 CURRÍCULO

 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO)

ASSINATURA DO CANDIDATO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO _____

MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, ____/____/2018.

Anexo III - CURRICULUM VITAE

I- DADOS PESSOAIS

01. NOME:
02. ENDEREÇO:
03. TELEFONE FIXO: CELULAR:
04. E-MAIL:
05. DATA DE NASCIMENTO:
06. ESTADO CIVIL:
07. SEXO:
08. NATURALIDADE:
09. NOME DO PAI:
10. NOME DA MÃE:
11. IDENTIDADE: ORGÃO EXPEDIDOR:
12. CPF:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

01. TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior de graduação e Pós-graduação reconhecido pelo MEC)

ESPECIALIZAÇÃO:

Título:
Instituição:
Ano de Conclusão:

GRADUAÇÃO/LICENCIATURA:

Curso:
Instituição:
<input type="checkbox"/> Concluído <input type="checkbox"/> Em curso:

ENSINO MÉDIO:

Curso:
Instituição:
Ano de conclusão:

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

III – QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

Marechal Thaumaturgo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato(a)

PLÁCIDO DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº. 001/2018

OBJETO: Contratação de serviços especializados de assistência a produtores rurais visando a introdução de novas lavouras cafeeiras no município de Plácido de Castro, tudo em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Abertura das Propostas: 22 de maio de 2018 às 09:00 hs.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, número 146, Centro, Prefeitura de Plácido de Castro.

O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado e/ou Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON).

Maiores esclarecimentos relacionados com presente aviso – horário de expediente nos dias úteis e através dos e-mails: licitaplacido.ac@gmail.com
Plácido de Castro – AC, 15 de maio de 2018.

Cleylton Rodrigues Sarah
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção de Escola de Educação Infantil - Tipo I no Município de Plácido de Castro.

Abertura das Propostas: 15 de junho de 2018 às 09:00 hs.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, número 146, Centro, Prefeitura de Plácido de Castro.

O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado.

Maiores esclarecimentos relacionados com presente aviso – horário de expediente nos dias úteis e através dos e-mails: licitaplacido.ac@gmail.com
Plácido de Castro, AC 15/05/2018.

Cleylton Rodrigues Sarah
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2018

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material Elétrico, tudo em conformidade com as condições do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Data da Reabertura: 25 de maio de 2018, às 09h00min (Horário local).

Local: Prefeitura de Plácido de Castro/AC, Rua Epitácio Pessoa 146 – Centro.

Retirada do Edital: O presente edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura, de Segunda a Sexta das 07h00min às 13h00min, via solicitação no e-mail: licitaplacido.ac@gmail.com e no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>

Plácido de Castro – AC, 15 de maio de 2018.

Rodrigo David de Oliveira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Abertura das Propostas: 25 de maio de 2018 às 09:00 hs.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, número 146, Centro, Prefeitura de Plácido de Castro.

O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado e/ou Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON).

Maiores esclarecimentos relacionados com presente aviso – horário de expediente nos dias úteis e através dos e-mails: licitaplacido.ac@gmail.com
Plácido de Castro – AC, 15 de maio de 2018.

Rodrigo David de Oliveira
Pregoeiro